



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2021-2024

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO BORGES

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Declara de Utilidade Pública a ONG MUDA
GUARAPARI.

O **VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais instituídas nos arts. 103, § 3º e 104 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ONG MUDA GUARAPARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº. 42.886.766/0001-65, com sede na Rua João Bigossi, nº79, Bairro Itapebussu, Cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.210-150.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de junho de 2023

RODRIGO BORGES

Vereador





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2021-2024

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO BORGES

JUSTIFICATIVA

A presente proposição trata de Projeto de lei que visa declarar a ONG MUDA GUARAPARI como de utilidade pública, que se dá pelo fato de a instituição prestar um serviço relevante para a sociedade Guarapariense, especialmente pela função social de suas atividades.

A ONG Muda Guarapari, criada em Junho/2019, é uma Organização Não Governamental, tendo por objetivo questões sociais, civis, promoção de mudança no cenário político e econômico, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimento técnico científico, buscando a evolução e melhorias, em qualidade de vida.

Em seu estatuto, cita a Bíblia sagrada e a Constituição, pensando no coletivo e no bem comum, pautando suas atividades na ética, moral e nos preceitos legais e, sobretudo religiosos. Suas ações até o momento atingiram as áreas da Saúde, Educação e Cultura, dando voz ao povo em suas reclamações e reivindicações em vários locais, normalmente desassistidos pela imprensa e por políticos do passado. As previsões da instituição para o ano de 2023 são de abarcar outras áreas vitais para o equilíbrio social, dentre elas o Esporte e a Religião.

A fim de preencher os requisitos legais, a entidade apresenta cópia da ata de fundação e eleição da diretoria, bem como o estatuto social, devidamente registrados em cartório. Junta, ainda, o cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, devidamente atualizado, comprovante de endereço e RG do representante da Instituição.

Ante o exposto, peço aos ilustres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 05 de junho de 2023

RODRIGO BORGES

Vereador

